



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.333/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.263 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal n. 2.263 de 24 de dezembro de 2015 que passa a ter sua vigência com a seguinte forma:

“Art. 3º. Os recursos provenientes destas alienações serão recolhidos como receitas ao erário municipal e destinados exclusivamente para:

I – Aquisição de áreas para fins de implantação de futuros loteamentos e posterior doação a famílias carentes do Programa do Fundo Municipal de Habitação.

II – Aquisição de áreas para expansão ou instalação destinadas a recepcionar o lixo urbano e funcionamento do Setor de Reciclagem.

III – Aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários para atendimento ao Transporte Escolar Universitário.

IV – Reforma dos Estádios de Futebol dos Distritos.

V – Aquisição de veículos para atendimento à Saúde”.

Art. 2º. Continuam em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº. 2.263 de 24 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Delfinópolis-MG, 22 de Agosto de 2017.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal


Neisson da Silva Reis
Advogado
OAB/MG 112.033